



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2021 – FMS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADA: CENTRO MEDICO DE ARAGUAÇU EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº 40.930.403/0001-54, com sede localizada na Rua João Ferreira s/nº Quadra 09 Lote 09, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, com o nome de fantasia **ESPAÇO SAÚDE DE ARAGUAÇU**, representada legalmente por seu titular **LUCAS ALTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.266.094 – SSP-GO, CPF sob o nº 703.358.041-01 e CRM nº 5951-TO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua João Ferreira s/nº Centro, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as emergências de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**, bem como, no **Decreto nº 062/2021 de 04 de janeiro de 2021 – Apoio ao Combate e Controle de Pandemia, Enfrentamento da Emergência – COVID-19**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços médicos para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de necessidades em razão da **Pandemia - Enfrentamento da Emergência – COVID-19**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O representante da **CONTRATADA** exercerá a função de **médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.



4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de quarenta (40) horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 21.903,99** (vinte e um mil, novecentos e três reais e noventa e nove centavos) valor este somado com o percentual de 20% referente a insalubridade e que será efetuado em duas (02) parcelas mensais, a primeira referente a sete (07) dias do mês de fevereiro/2021 no valor de **R\$ 4.143,99** (quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), a segunda referente ao mês de março/2021 no valor de **R\$ 17.760,00** (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade pelo período de 22 de fevereiro/2021 até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual prazo de acordo com inciso II do art. 57 do Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

09. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

RUA ALDENOR LYRA GOMES, S/N – CENTRO – 77.475-000

FONE: (63) 3384-2098 - Araguaçu – TO

Site: www.araguacu.to.gov.br - E-mail: saudearaguacu@gmail.com



Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.301.2042.2201 - Promoção da Assistência Médica e odontol. Qualificada
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
0040.00.000 - ASPS – Ações e Serviços Público de Saúde – Ficha 340

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).


FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS

Lucas Artur G. de Oliveira

CENTRO MEDICO DE ARAGUAÇU EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA: *Thera Lucia Pereira de Almeida* CPF: 457022841-00

TESTEMUNHA: *Francisco J. de Jesus* CPF: 954.248.901-30